

MENSAGEM
N.º 267- GAG

Brasília, 22 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

LIDO
Em 26/08/08
[Assinatura]
Assessoria do Plenário

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei com diversas medidas visando ao fomento da saúde pública do Distrito Federal.

Inicialmente, proponho o reajustamento linear, de 10 pontos percentuais, das Tabelas de Vencimentos Básicos das carreiras Assistência Pública à Saúde, de Cirurgião-Dentista, e de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, bem como da Tabela de Empregos Comunitários do Distrito Federal, de forma a contemplar todas as categorias voltadas à área de saúde deste Governo com melhorias salariais reais acima dos índices de inflação medidos desde o último reajuste que lhes foi concedido em setembro de 2007, buscando, assim, valorizar tais servidores e empregados que se dedicam diuturnamente à prestação de relevante serviço público à população distrital e do entorno.

Apresento, também, dispositivo que visa à alteração do quantitativo de quotas da Parcela Pecuniária de que trata o artigo 1º da Lei nº 2.770/01, devida aos servidores do Ministério da Saúde que atuam junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, transformando 5 (cinco) quotas atualmente vagas de nível superior em 10 (dez) quotas de nível médio, suficientes para contemplar aos servidores daquele Ministério que, a despeito de desempenharem as mesmas atribuições dos demais que se encontram prestando serviços à SES, não percebiam a referenciada Parcela em face da limitação do número de quotas imposta pela Lei nº 2.770/01.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à DDFP, CPS e CCJ.

Em, 26, 08, 08.

Assessoria de Plenário e Distribuição

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

[Assinatura]
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria
Matr.: 10094-37

[Assinatura]
Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 963/08
Folha Nº 01 R.ITA

ASSESSORIA DE PLENARIO
Recebi em 22/08/08 às 16:55
[Assinatura] 16/08
Assinatura Matrícula

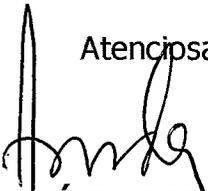
Por derradeiro, proponho a alteração do quantitativo de cargos da Carreira Atividades do Hemocentro de que trata a Lei nº 3.789, de 19 janeiro de 2006, por meio da extinção de 75 (setenta e cinco) cargos vagos de Auxiliar, cujo requisito para a investidura é nível básico completo, em 30 (trinta) cargos de Analista e 24 (vinte e quatro) cargos de Técnico, respectivamente de nível superior e médio, da referenciada carreira.

Tal medida atende demanda daquela Fundação a qual justifica que a elevação do nível de complexidade das atividades ali desempenhadas, bem como os padrões de excelência exigidos para fins do credenciamento da FHB no Sistema ISO 9000 e Acreditação junto à Organização Nacional de Acreditação – ONA, requerem a especialização de seu quadro de pessoal efetivo, priorizando a investidura de novos servidores com nível de escolaridade mais elevado.

Oportuno salientar que o orçamento aprovado para o presente exercício é suficiente para a implementação de todas as propostas ensejadoras de aumento de despesa contidas no Projeto de Lei ora apresentado.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração a Vossa Excelência e seus ilustres pares

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 963 / 08

Folha Nº 02 R17A

Altera as Tabelas de Vencimentos Básicos das carreiras Assistência Pública à Saúde, de Cirurgião-Dentista, e de Enfermeiro, bem como os Salários da Tabela de Empregos Comunitários, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º A Tabela de Vencimentos Básicos das carreiras Assistência Pública à Saúde, de Cirurgião-Dentista, e de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Distrito Federal de que tratam, respectivamente, as Leis nº 3.320, nº 3.321 e nº 3.322, todas de 18 de fevereiro de 2004, ficam reajustados em 10% (dez pontos percentuais) a contar de 1º de setembro de 2008.

Parágrafo único. Os efeitos previstos no *caput* deste artigo aplicam-se, no que couber, aos proventos de aposentadoria e benefícios de pensão oriundos das carreiras que especifica.

Art. 2º Os Salários da Tabela de Empregos Comunitários do Distrito Federal de que trata a Lei nº 3.716, de 9 de dezembro de 2005, alterada na forma da Lei nº 3.870, de 16 de junho de 2006, ficam reajustados em 10% (dez pontos percentuais) a contar de 1º de setembro de 2008.

Art. 3º Ficam transformadas em 10 (dez) quotas de nível médio, sem aumento de despesas, 5 (cinco) quotas de nível superior da Parcela Pecuniária de que trata o artigo 1º da Lei nº 2.770, de 18 de setembro de 2001.

Art. 4º Ficam extintos 75 (setenta e cinco) cargos vagos de Auxiliar de Atividades do Hemocentro da Carreira Atividades do Hemocentro de que trata a Lei nº 3.749, de 19 de janeiro de 2006.

Art. 5º Ficam criados, sem aumento de despesa, 30 (trinta) cargos de Analista de Atividades do Hemocentro e 24 (vinte e quatro) cargos de Técnico de Atividades do Hemocentro da carreira Atividades do Hemocentro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências que especifica.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 963/08
Folha Nº 03 RITA

ANEXO À MENSAGEM Nº /2008
IMPACTO FINANCEIRO

MEDIDA	2008	2009	2010
Assistência à Saúde	27.428.424,47	84.439.006,50	84.439.006,50
Cirurgião-Dentista	941.346,99	2.897.957,37	2.897.957,37
Enfermeiro	5.615.097,34	17.286.200,36	17.286.200,36
Tabela de Empregos Comunitários	440.773,87	1.356.932,02	1.356.932,02
TOTAL	34.425.642,67	105.980.096,24	105.980.096,24

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 9631/08

Folha Nº 04 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº. *026*...../2008-GAB/SEPLAG

Brasília, *22* de *agosto* de 2008.

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre as carreiras reajustamento linear, de 10 pontos percentuais, das Tabelas de Vencimentos Básicos das carreiras Assistência Pública à Saúde, de Cirurgião-Dentista, e de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, bem como da Tabela de Empregos Comunitários do Distrito Federal, de forma a contemplar todas as categorias voltadas à área de saúde deste Governo com melhorias salariais reais acima dos índices de inflação medidos desde o último reajuste que lhes foi concedido em setembro de 2007.
2. Ressalte-se, por oportuno, que a alteração proposta implica em aumento da despesa prevista para este exercício em R\$ 34.425.642,67 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), e para cada um dos próximos exercícios em R\$ 105.980.096,24 (cento e cinco milhões, novecentos e oitenta mil, noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).
3. Versa a Minuta, ainda, acerca da alteração do quantitativo de quotas da Parcela Pecuniária de que trata o artigo 1º da Lei nº 2.770/01, devida aos servidores do Ministério da Saúde que atuam junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, transformando 5 (cinco) quotas atualmente vagas de nível superior em 10 (dez) quotas de nível médio, suficientes para contemplar aos servidores daquele Ministério que, a despeito de desempenharem as mesmas atribuições dos demais que se encontram prestando serviços à SES, não percebiam a referenciada Parcela em face da limitação do número de quotas imposta pela Lei nº 2.770/01.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal
Brasília – DF

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 963/08
Folha Nº 05 RITA



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4. Trata, também, da alteração do quantitativo de cargos da Carreira Atividades do Hemocentro de que trata a Lei nº 3.789, de 19 janeiro de 2006, por meio da extinção de 75 (setenta e cinco) cargos vagos de Auxiliar, cujo requisito para a investidura é nível básico completo, em 30 (trinta) cargos de Analista e 24 (vinte e quatro) cargos de Técnico, respectivamente de nível superior e médio, da referenciada carreira.
5. Tal medida atende demanda daquela Fundação a qual justifica que a elevação do nível de complexidade das atividades ali desempenhadas, bem como os padrões de excelência exigidos para fins do credenciamento da FHB no Sistema ISO 9000 e Acreditação junto à Organização Nacional de Acreditação – ONA, requerem a especialização de seu quadro de pessoal efetivo, priorizando a investidura de novos servidores com nível de escolaridade mais elevado.
6. Informo, por derradeiro, que os recursos necessários à implementação das medidas encontram-se consignados na Lei Orçamentária Anual de 2008, restando pendentes as avaliações formais da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, na forma legalmente prevista.
7. Estas, Senhor Governador, são as razões que me levam a sugerir o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão